



**AVISOS**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

**PREÂMBULO**  
**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 194/2024**  
**PROCESSO n.º 11.500/2024**

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 194/2024, Processo n.º 11.500/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PADRONIZADOS NA REMUME. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**PRAZOS**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 25/06/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 25/06/2024.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.**

**TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.**

**SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"**

**OBSERVAÇÕES**

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

**I - DO OBJETO**

**1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PADRONIZADOS NA REMUME. SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Estimativa total: **R\$3.569.719,00**. Fonte de recurso: 1, 2 e 5.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2- ***Para os itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 21, 24, 25, 27, 28, 30, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

*4.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

**a)** Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.



- b)** Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c)** Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1)** Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e)** O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f)** A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g)** Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h)** As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

#### **4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

**4.4.1.** As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a)** Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b)** Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
- c)** Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d)** Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e)** Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

**4.4.1.1.** As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

**4.4.1.2.** O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

**4.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**4.6.** Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.



**4.7.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

## **5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**5.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2**- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3**- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4**- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

**5.5**- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6**- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7**- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.8**- Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.9**- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

**5.10**- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.11**- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.12**- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.13**-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.15** -O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.16**-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.17-** A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.18 -** Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

**5.19 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta Para os itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 21, 24, 25, 27, 28, 30**

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

### **IV - DAS PROPOSTAS**





1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO, COM ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS E A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, caso se aplique.**
  - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
    - 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
    - 2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
3. Os lances formulados deverão apresentar **preço unitário para o item.**
4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
    - 12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação



contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**12.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**12.4.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br) (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

**2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2. Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.



**3.8.1.** O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:  
**a)** Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

**b) Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.

**3.8.2.** Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

**3.8.3. EM SE TRATANDO DE MEDICAMENTOS, NO CAMPO MARCA, DEVERÁ SER INDICADO O NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, caso se aplique.**

**3.8.4.** Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

**3.8.5.** Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

**3.8.6.** Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

**3.8.6.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

**3.8.7.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

**3.8.7.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**4.** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

**5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

**7.** Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

**8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
  - 9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.
  - 9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e



aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a uma hora**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**19.2.2.** empresas brasileiras;

**19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

**20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

**20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

**21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

**1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

**1.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

**1.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



**1.4.** Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.5.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

**6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.3.** Apresentar preços inexequíveis;

**7.4.** Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

**7.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

**8.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.2. Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

## **VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1. Da solicitação dos documentos:
  - 1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).
  - 1.2. Será concedido **o prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será **REALIZADA VIA SISTEMA**, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.
2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:
  - 2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.
    - 2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em [https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao\\_fornecedor.pdf](https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf).
  - 2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.
    - 2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.
  - 2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
  - 2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
  - 2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
  - 2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
  - 2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
  - 2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**2.10.** As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

**2.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

### **3. Dos documentos exigidos para habilitação:**

#### **3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.4- Autorização de funcionamento (TCs 17954.989.16 e 6395.989.17 do TCE/SP);**

**3.1.5 – Alvará de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (TCs 17954.989.16 e 6395.989.17 do TCE/SP);**

#### **3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**3.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**3.2.2.** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.3.1.** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

**3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**3.2.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**3.2.6.** Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**3.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**



**3.3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **3.4. OBSERVAÇÃO:**

**3.4.1.** Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

#### **3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e que é parte integrante do edital. (Modelo Anexo IV)

**b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo IV).

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**. (Modelo Anexo V).

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

##### **4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:**

**a)** As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

**a.1)** Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

**a.2)** Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

**a.3)** Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

**b)** Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 1)** em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);
- 2)** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

##### **4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:**

**a)** Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**a.1)** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**a.2)** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

**5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

**a.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

**9.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**1.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
- 1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.
- 1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
- 1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

## **X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em





igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto> ).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

**13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** para o certame ou não



entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA; (quando solicitada)**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – **no link “Fórum”**, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados



- 1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link “Fórum”, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .
11. **A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.**
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência / Estudo técnico preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.2 – Anexo III Modelo Ordem de Fornecimento

13.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.4 - Anexo V - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração da alínea “c” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.5 - Anexo VI - Modelo de Proposta.

São José do Rio Preto, 10 de junho de 2024 .

Sandra C. Dourado Neves Saeki

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

**WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA**  
Diretor de Contratações Públicas





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – ESPECIFICAÇÕES**

| Item | Qtd.           | Unid. Med.       | Código   | Descrição                                                              | Especificação                                                                                                                                                                |
|------|----------------|------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 500,0000       | AMPOLA 1 ML      | 00027507 | BETAMETASONA,<br>ACETATO 3 MG/ML +<br>BETAMETASONA,<br>FOSFATO 3 MG/ML | <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                                                                      |
| 2    | 1.000,0000     | FRASCO<br>250ML  | 00004325 | BICARBONATO DE<br>SÓDIO 8,4% - SOL<br>INJETÁVEL - FR 250 ML            | BOLSA OU FRASCO EM<br>SISTEMA FECHADO<br><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                             |
| 3    | 60.000,0000    | FRASCO<br>20ML   | 00018891 | BROMOPRIDA 4 MG / ML<br>- SOLUCAO ORAL                                 |                                                                                                                                                                              |
| 4    | 7.000,0000     | FRASCO<br>100ML  | 00018854 | CARBAMAZEPINA 100<br>MG/5 ML - SUSP. ORAL                              | medicamentos líquidos para uso<br>oral devem vir acompanhados de<br>copo ou colher medida.<br><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                        |
| 5    | 500.000,0000   | COMPRIMIDO       | 00019451 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                     | <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                                                                      |
| 6    | 55.000,0000    | FRASCO<br>AMPOLA | 00050052 | CEFTRIAXONA SODICA<br>1G USO EV + DILUENTE                             |                                                                                                                                                                              |
| 7    | 90.000,0000    | COMPRIMIDO       | 00025762 | CLARITROMICINA 500<br>MG                                               |                                                                                                                                                                              |
| 8    | 200,0000       | AMPOLA 1 ML      | 00050071 | CLONIDINA,<br>CLORIDRATO 150<br>MCG/ML - SOLUCAO<br>INJETAVEL          | <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                                                                      |
| 9    | 1.000,0000     | FRASCO 1L        | 00076722 | CLOREXIDINE SOL.<br>AQUOSA 1%                                          | GLICONATO/DIGLICONATO DE<br>CLOREXIDINE. <b>MEDICAMENTO<br/>DE NOTIFICAÇÃO<br/>SIMPLIFICADA CONFORME RDC<br/>99/2006 E SUAS<br/>ATUALIZAÇÕES.</b><br><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> |
| 10   | 22.000,0000    | AMPOLA 1 ML      | 00018877 | DEXAMETASONA<br>2MG/ML - SOL.INJ.                                      | A APRESENTAÇÃO<br>FARMACÊUTICA PODERÁ SER<br>FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA<br><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                              |
| 11   | 800.100,0000   | COMPRIMIDO       | 00018967 | FENITOINA 100 MG                                                       |                                                                                                                                                                              |
| 12   | 2.000,0000     | AMPOLA 2ML       | 00050058 | FENTANILA 0,05 MG/ML,<br>CITRATO                                       | <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                                                                      |
| 13   | 45.000,0000    | COMPRIMIDO       | 00032978 | FLUCONAZOL 150 MG                                                      | <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>                                                                                                                                                      |
| 14   | 1.750.000,0000 | COMPRIMIDO       | 00019435 | FUROSEMIDA 40 MG                                                       |                                                                                                                                                                              |
| 15   | 950.000,0000   | COMPRIMIDO       | 00050075 | HIDRALAZINA 50 MG                                                      |                                                                                                                                                                              |
| 16   | 6.300.000,0000 | COMPRIMIDO       | 00019439 | HIDROCLOROTIAZIDA<br>25 MG                                             |                                                                                                                                                                              |
| 17   | 132.000,0000   | COMPRIMIDO       | 00019471 | LEVODOPA 250 MG +<br>CARBIDOPA 25 MG                                   |                                                                                                                                                                              |



# PREFEITURA DE RIO PRETO

| Item | Qtd.           | Unid. Med.    | Código   | Descrição                                                  | Especificação                                                                                                                                                              |
|------|----------------|---------------|----------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18   | 22.000,0000    | TUBETE 1.8ML  | 00085343 | MEPIVACAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:100.000           | EXCLUSIVO ME/EPP                                                                                                                                                           |
| 19   | 4.600.000,0000 | COMPRIMIDO    | 00019334 | METFORMINA 850 MG                                          |                                                                                                                                                                            |
| 20   | 360.000,0000   | COMPRIMIDO    | 00021599 | METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO                            |                                                                                                                                                                            |
| 21   | 5.000,0000     | AMPOLA 4 ML   | 00050129 | NOREPINEFRINA 2MG/ML, HEMITARTARATO                        | EXCLUSIVO ME/EPP                                                                                                                                                           |
| 22   | 1.400.000,0000 | CAPSULA       | 00018833 | NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO                            |                                                                                                                                                                            |
| 23   | 28.000,0000    | BISNAGA 45G   | 00024385 | OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - POMADA (45 G)   | DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO OU MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.                                                                               |
| 24   | 3.000,0000     | FRASCO AMPOLA | 00082795 | PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILO P/ INJETAVEL                  | EXCLUSIVO ME/EPP                                                                                                                                                           |
| 25   | 9.000,0000     | AMPOLA 20ML   | 00046250 | PROPOFOL 10 MG/ML                                          | EXCLUSIVO ME/EPP                                                                                                                                                           |
| 26   | 3.000.000,0000 | COMPRIMIDO    | 00019154 | SINVASTATINA 40MG                                          |                                                                                                                                                                            |
| 27   | 30.000,0000    | FRASCO 30ML   | 00018977 | SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SODIO 0,9%)          | EXCLUSIVO ME/EPP<br>PODE CONTER ASSOCIAÇÃO DE CLORETO DE BENZALCONIO 0,01%. "DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO OU MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA". |
| 28   | 15.000,0000    | FRASCO 30ML   | 00019247 | SULFATO FERROSO 25 MG DE FERRO ELEMETAR / ML - GOTAS ORAIS | EXCLUSIVO ME/EPP<br>DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO OU MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.                                                           |
| 29   | 1.700.000,0000 | COMPRIMIDO    | 00018860 | TIAMINA 300 MG                                             |                                                                                                                                                                            |
| 30   | 1.000,0000     | FRASCO 5ML    | 00019229 | TROPICAMIDA 1% - COLIRIO                                   | EXCLUSIVO ME/EPP                                                                                                                                                           |

## I.1 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações do edital e a legislação pertinente, sob pena de não aceitação dos produtos, por ocasião das entregas, e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis à empresa.
- QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NO CAMPO MARCA, DEVERÁ SER INDICADO A MARCA DO PRODUTO OFERTADO JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, caso se aplique.**



**I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde):**

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>1 – OBJETO:</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PADRONIZADOS NA REMUME. SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA. |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:</b>                                                                                            |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).                                        |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE 55% EM 2024 E O RESTANTE EM 2025.                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>3 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| ( ) 10 dias:                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        | (X ) 12 meses:                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             | OUTRO: ( ) _____                                                               |                       |              |
| <b>4 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>Diretriz</b>                                                                                                                                                                | <b>Objetivo</b>                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>META</b>                                                                                                 | <b>Ação</b>                                                                    |                       |              |
| 9 - Aprimoramento e garantia da assistência farmacêutica universal e integral no âmbito do SUS.                                                                                | 9.1 - Garantir o acesso da população aos medicamentos, promover o uso racional de medicamentos e qualificar os serviços farmacêuticos. |                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.1.1 - Adquirir os medicamentos e insumos da REMUME para o abastecimento dos serviços de saúde municipais. | 2- Adquirir medicamentos para o abastecimento dos serviços de saúde municipal. |                       |              |
| <b>5 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| 3.Saúde e bem-estar                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        | 3.8 -Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos. |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>6 - MATERIAL</b>                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>6.1 - MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                |                       |              |
| <b>Nº</b>                                                                                                                                                                      | <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                          | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UNID. DE MEDIDA</b>                                                                                      | <b>QTDE.</b>                                                                   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL</b> |
| 1.                                                                                                                                                                             | 27507                                                                                                                                  | BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG/ML                                                                                                                                                                                                | AMPOLA 1 ML                                                                                                 | 500                                                                            | R\$ --                | R\$ --       |
| 2.                                                                                                                                                                             | 4325                                                                                                                                   | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL INJETÁVEL - FR 250 ML                                                                                                                                                                                                        | FRASCO 250ML                                                                                                | 1.000                                                                          | R\$ --                | R\$ --       |
| 3.                                                                                                                                                                             | 18891                                                                                                                                  | BROMOPRIDA 4 MG / ML - SOLUCAO ORAL                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO 20ML                                                                                                 | 60.000                                                                         | R\$ --                | R\$ --       |
| 4.                                                                                                                                                                             | 18854                                                                                                                                  | CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML - SUSP. ORAL                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 100ML                                                                                                | 7.000                                                                          | R\$ --                | R\$ --       |
| 5.                                                                                                                                                                             | 19451                                                                                                                                  | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO                                                                                                  | 500.000                                                                        | R\$ --                | R\$ --       |



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

| Nº  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNID. DE MEDIDA   | QTDE.     | VALOR UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----|--------|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|----------------|--------|
| 6.  | 50052  | CEFTRIAXONA SODICA 1G USO EV + DILUENTE                    | FRASCO AMPOLA     | 55.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 7.  | 25762  | CLARITROMICINA 500 MG                                      | COMPRIMIDO        | 90.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 8.  | 50071  | CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL       | AMPOLA 1 ML       | 200       | R\$ --         | R\$ -- |
| 9.  | 76722  | CLOREXIDINE SOL. AQUOSA 1%                                 | FRASCO 1L         | 1.000     | R\$ --         | R\$ -- |
| 10. | 18877  | DEXAMETASONA 2MG/ML - SOL.INJ.                             | FRASCO AMPOLA 1ML | 22.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 11. | 18967  | FENITOINA 100 MG                                           | COMPRIMIDO        | 720.000   | R\$ --         | R\$ -- |
| 12. | 50058  | FENTANILA 0,05 MG/ML, CITRATO                              | AMPOLA 2ML        | 2.000     | R\$ --         | R\$ -- |
| 13. | 32978  | FLUCONAZOL 150 MG                                          | COMPRIMIDO        | 45.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 14. | 19435  | FUROSEMIDA 40 MG                                           | COMPRIMIDO        | 1.750.000 | R\$ --         | R\$ -- |
| 15. | 50075  | HIDRALAZINA 50 MG                                          | COMPRIMIDO        | 950.000   | R\$ --         | R\$ -- |
| 16. | 19439  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                    | COMPRIMIDO        | 6.300.000 | R\$ --         | R\$ -- |
| 17. | 19471  | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG                          | COMPRIMIDO        | 125.000   | R\$ --         | R\$ -- |
| 18. | 85343  | MEPIVACAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:100.000           | TUBETE 1.8ML      | 22.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 19. | 19334  | METFORMINA 850 MG                                          | COMPRIMIDO        | 4.600.000 | R\$ --         | R\$ -- |
| 20. | 21599  | METILFENIDATO 10 MG,CLORIDRATO                             | COMPRIMIDO        | 360.000   | R\$ --         | R\$ -- |
| 21. | 50129  | NOREPINEFRINA 2MG/ML, HEMITARTARATO                        | AMPOLA 4 ML       | 5.000     | R\$ --         | R\$ -- |
| 22. | 18833  | NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO                            | COMPRIMIDO        | 1.400.000 | R\$ --         | R\$ -- |
| 23. | 24385  | OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - POMADA (45 G)   | BISNAGA 45G       | 28.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 24. | 82795  | PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILO P/ INJETAVEL                  | FRASCO AMPOLA     | 3.000     | R\$ --         | R\$ -- |
| 25. | 46250  | PROPOFOL 10 MG /ML                                         | AMPOLA 20ML       | 9.000     | R\$ --         | R\$ -- |
| 26. | 19154  | SINVASTATINA 40MG                                          | COMPRIMIDO        | 3.000.000 | R\$ --         | R\$ -- |
| 27. | 18977  | SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SODIO 0,9%)          | FRASCO 30ML       | 30.000    | R\$ --         | R\$ -- |
| 28. | 19247  | SULFATO FERROSO 25 MG DE FERRO ELEMETAR / ML - GOTAS ORAIS | FRASCO 30ML       | 15.000    | R\$ --         | R\$ -- |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



|     |       |                          |            |           |        |        |
|-----|-------|--------------------------|------------|-----------|--------|--------|
| 29. | 18860 | TIAMINA 300 MG           | COMPRIMIDO | 1.700.000 | R\$ -- | R\$ -- |
| 30. | 19229 | TROPICAMIDA 1% - COLIRIO | FRASCO 5ML | 1.000     | R\$ -- | R\$ -- |
|     |       |                          |            |           | TOTAL  | R\$ -- |

## 6 - OBSERVAÇÕES:

### I- ESPECIFICAÇÕES GERAIS SOBRE MEDICAMENTOS

Seguem abaixo os requisitos para participação da licitação, os licitantes que não possuírem tais requisitos serão desclassificados.

1.1. Nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deve constar a identificação do produto (nome genérico), concentração do princípio ativo, volume (para líquidos), peso (para pomadas, cremes), número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número da inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia, número do registro do medicamento na ANVISA, bula em quantidade suficiente aos itens existentes nas embalagens secundárias.

1.2. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.

1.3. Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deve incluir o diluente correspondente necessário para a sua aplicação.

1.4. Os medicamentos líquidos para uso oral devem vir acompanhados de seringa dosadora para uso oral (sem agulha), de copo ou colher medida.

1.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, para os medicamentos com validade igual ou inferior a 24 meses. Para os demais medicamentos deverá ser observada a entrega com validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação.

1.6. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, de forma destacada e não removível, os dizeres: PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO, nos termos da Portaria GM/ MF nº 2814 de maio de 1998.

1.7. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Registro do Medicamento emitido pela ANVISA.

1.8. Os medicamentos deverão ser acompanhados de laudo de análise do fabricante para cada lote entregue.

### II - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A entrega dos produtos será efetuada mediante a expedição da Ordem de Fornecimento (ANEXO III) e de empenho pelo Almoxarifado da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Farmácia Central.

2.2. A Ordem de Fornecimento e o empenho serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4. Os produtos devem ser entregues na Farmácia Central, sito a Rua José Rossi, nº 461, Distrito Industrial Tancredo Neves, no horário das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 15:30 horas na sexta-feira.





2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.6. O transporte utilizado para a entrega dos medicamentos deverá obedecer aos critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (**Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99**).

2.7. A Farmácia Central deixará de receber os medicamentos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. Neste caso, o fornecedor será notificado pelo setor competente e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para substituir os medicamentos.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto das contratações, será recebido provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no subitem 2.4. do Capítulo anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3. No ato do recebimento dos medicamentos, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:

3.3.1. Atraso na entrega – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o item 2.3 deste termo de referência.

3.3.2. Integridade da embalagem - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, sem identificadas.

3.3.3. Quantidade entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento.

3.3.4. Descrição do lote na nota fiscal - O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.3.5. Certificado de análise - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial.

3.3.6. Condições de entrega – Os medicamentos termolábeis devem ser transportados e entregues acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura. Os demais medicamentos devem ser transportados com controle de temperatura.

3.3.7. Material em desacordo com o edital – Os medicamentos devem ser entregues nas especificações (concentração do princípio ativo) descritas no edital, de acordo com as propostas.

3.3.8. Prazo de validade – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o item 1.5 deste termo de referência.

3.3.9. Transporte – serão avaliadas as seguintes condições: utilização de estrados, empilhamento máximo definido pelo fabricante, uso de uniforme pelos entregadores, autorização para transporte de insumos e especialidades farmacêuticas constantes na Portaria 344/98, proteção do material do calor e umidade, horário de entrega, número de profissionais para descarga dos medicamentos.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.4.1. se disser respeito à especificação., rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



3.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades a serem contratadas baseam-se na estimativa anual de consumo acrescido de percentual de 25%, conforme variação de demanda. Memória de cálculo em anexo.

## **8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Planilha de pesquisa de preços em anexo.

## **9 – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

Não se aplica.

## **10 – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTES (S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Coordenadoria da Assistência Farmacêutica.

## **11 – FONTE DE RECURSOS:**

( ) Convênio - Descrição:

( ) Programa - Descrição:

## **12 – RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| FICHA | FONTE | N.DESP. | SUB. EL. | IT<br>E<br>M | SUB ITEM | CÓD APLIC | VALOR |
|-------|-------|---------|----------|--------------|----------|-----------|-------|
|       |       |         |          |              |          |           |       |
|       |       |         |          |              |          |           |       |

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO:

ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO:

VALOR DO REPASSE R\$



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

VALOR DA CONTRA PARTIDA

R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

**13 – CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA DE GESTAO:**

\\sms21\Transparencia\DEPARTAMENTOS\06.DAF\8.AQUISIÇÃO\1.TR\2024\Atenção Básica 2024\Registro de Preços 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Maria Silvia Araujo Pereira**  
**Farmacêutica**

Carmem Lígia F. Marques  
**Coordenadora Executiva de Políticas Públicas do**  
**Departamento da Assistência Farmacêutica**  
De acordo

Dr. Adilson Vedroni  
**Secretário Municipal de Saude**  
De acordo



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2024**

**ATA N.º .....**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA .....**

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703 de 03/02/17 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, telefone nº (...) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - \_\_\_\_\_, portador CPF n.º \_\_\_\_\_, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS / INSUMOS PADRONIZADOS NA REMUME. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. | Medida | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    |           |        |       |        |       |                |             |
| 2    |           |        |       |        |       |                |             |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

2.2.A presente Ata tem valor total estimado de R\$ \_.

### 3.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. LOCAL DE ENTREGA: **Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.**

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 10(dez) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9.As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10.O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### 4. DA GARANTIA

4.1.NÃO SE APLICA PARA ESSE OBJETO.





## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA na(o) ..... (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº ..... Agência nº .....

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

*EM = encargos moratórios*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*

*VP = valor da parcela a ser paga;*

*I = índice de compensação financeira, assim apurado:*

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

*TX = percentual da taxa anual do IPCA.*

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.



**6.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**6.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.4.2.** Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

**6.4.3.** Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

**6.4.4.** O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

**6.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.7.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**6.7.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**6.7.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**6.7.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**6.8.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**6.9.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

**6.10.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**6.11.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.



**6.12.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**6.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1.**

**6.14.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**6.14.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**6.14.2.** a pedido do fornecedor.

**6.15.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**6.15.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**6.15.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**6.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.17.** Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**6.17.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**6.17.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**6.18.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.18.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**6.18.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

**6.18.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**6.19.** A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **CONTRATADA/DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**6.20.** A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## **7. DAS SANÇÕES**

### **7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:**



**7.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

**7.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## **7.3. Das multas:**

**I** - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

**II** - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

**III** - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

**IV** – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

**V** - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

**7.3.1.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.4.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.1. A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**. Fontes de recurso **1, 2 e 5**.

9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.

9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Integram a presente ata de registro de preços para todos os fins como se nela estiverem transcritos:





**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

**a)** O Edital e todos os seus anexos; as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

**10.2.** E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**CONTRATADO**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**



## PREFEITURA DE RIO PRETO

### **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Anexo**

**CADASTRO RESERVA**

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que nos termos do que foi regrado na Ata de Registro de Preços (item 6.4) aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Adjudicatário:**

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |                      |  |          |                                     |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--|----------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima |  | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                                |                                    |                                     |         |                      |  |          |                                     |
|                  |                                                                                |                                    |                                     |         |                      |  |          |                                     |



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024**

REF.: Ata de Registro de Preço n°. \_\_\_\_\_

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA: **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ \_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO N°. \_\_\_\_\_

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).





PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo \_\_\_\_\_, portador do CPF. n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- Que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no Edital, DOS **TERMOS DO ANEXO I**, ELABORADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e é parte integrante do edital.

.



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ...../2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo \_\_\_\_\_, portador do CPF. n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**I – ESPECIFICAÇÕES**

| Item | Qtde | Unidade | Código | Descrição | Nº registro na ANVISA | Marca/<br>Fabricante | Med genérico/ similar/<br>referência |
|------|------|---------|--------|-----------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|      |      |         |        |           |                       |                      |                                      |
|      |      |         |        |           |                       |                      |                                      |

Validade da proposta (mínimo 90 dias): \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura

Identificação do representante legal